

Processo n.: @REP 17/00016447

Assunto: Irregularidades na Dispensa de Licitação nº 397/2016 e contrato decorrente, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos, incluindo o transbordo e transporte.

Interessado: Observatório Social de São José (Jaime Luiz Klein)

Responsável: Adeliana Dal Pont

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 235/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar Improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único da Instrução Normativa nº TC-0021/2015, o mérito da Representação, que trata de supostas irregularidades na Dispensa de Licitação nº 397/2016 e contrato decorrente, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana e destinação de resíduos sólidos, incluindo o transbordo e transporte.

2. Recomendar a Sra. Adeliana Dal Pont, Prefeita Municipal de São José, inscrita no CPF/MF sob o nº 445.313.039-20, que em futuros certames atentar-se ao disposto no art. 1º da Lei (municipal) nº 4.948/2010, no que tange à obrigatoriedade da publicação do Termo de Dispensa de Licitação, e não apenas o seu extrato.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DLC n. 461/2017* ao Representante e ao órgão de Controle Interno do Município de São José.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 24/2018

Data da sessão n.: 18/04/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Cherem, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor(es) presente(s): Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC